

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

- a) Automóvel Fiat/Doblo Essence 1.8 7 lugares, Ano/Modelo 2014, Flex, Cor Prata, Placa IVV-5509, Chassi 9BD119609E1121314, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 13632;
- b) Automóvel Ford/Focus 2.0 L FC, Ano/Modelo 2009, Cor Prata, Placa IQF-9666, Chassi 8AFFZZFFC9J276500, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12185;
- c) Van Fiat/Ducato Minibus 16 lugares, Ano/Modelo 2011/2012, Diesel, Cor Branca, Placa IRV-8244, Chassi 93W245L34C2075322, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12191;
- d) Veículo Fiat/Ducato TH Ambulância, Ano/Modelo 2005, Diesel, Cor Branca, Placa IMI-0760, Chassi 93W231F1151021844, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12165;
- e) Veículo Marcopolo/Volare W9 ônibus 32 lugares, Ano/Modelo 2007/2008, Diesel, Cor Prata, Placa IOO-0320, Chassi 93PB40E3P8C023794, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12177;
- f) Veículo Marcopolo/Volare W8 ônibus 31 lugares, Ano/Modelo 2009/2009, Diesel, Cor amarela, Placa IPY 1537, Chassi 93PB42G3P9C029536, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12182;
- g) Pick-up Dodge/Dakota Sport 3.9, Ano/Modelo 1998, Cor Azul, Placa MRD-2744, Chassi 937HLN6X5W3802040, recebida em doação da Receita Federal.
- h) Automóvel GM/Astra Sedan, Ano/Modelo 2002, Cor Preta, Placa DBP-8152, Chassi 9BGTT69V03B143577, recebido em doação da Receita Federal.
- i) Automóvel VW/Gol 1.0, Ano/Modelo 2001, Cor Cinza, Placa DDW-0951, Chassi 9BWCA05X61T095511, recebido em doação da Receita Federal.
- j) Trailer Karmann Ghia, Ano/Modelo 1982, Cor Branca, Placa IPR-7863, Chassi 0242, recebido em doação do MAPA, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 12839;
- k) Caçamba Rodoeixo 10m³ para caminhão truck (com pistão), Ano/Modelo 2011, Cor Branca, Chassi 9BFYCEJX7BBB80158;
- l) Lote de 03 Conjuntos de Ancinho e 03 Segadeiras;
- m) Lote de Sucatas Hospitalares (Camas de ferro, Berços de ferro Cadeira de Rodas, Colchões, 03 Autoclaves, Incubadora, Bloco cirúrgico, Balanças e Ar-condicionado);

n) Lote de Sucatas Diversas (02 Espalhador de Esterco Seco, 02 Ensiladeiras e 03 Caixas de água);

o) Lote de Sucatas de Informática (CPUs, Impressoras, Monitores e Teclados)

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 003/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 003/2022, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis, com a finalidade de renovar a frota de máquinas, veículos e equipamentos de forma gradativa, atendendo ao princípio da economicidade, tendo em vista que os bens constantes do rol desta lei demandam aplicação de recursos financeiros consideráveis para a sua manutenção. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.